



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 17 de janeiro de 2018

Ata N.º 2

----- Presidiu esta reunião a senhora Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e Marta Sofia da Silva Chilrito Prates.

----- Não compareceu o senhor Presidente da Câmara, José Gabriel Paixão Calixto. -----

----- Secretariou a reunião o senhor Nelson Fernando Nunes Galvão.

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Falta

----- A senhora Vice – Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta que o senhor Presidente da Câmara Municipal se encontrava ausente do país em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, pelo que não podia comparecer à presente reunião. -----

----- Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e colocou à aprovação dos membros presentes. -----

----- A ata da reunião anterior, ocorrida em 3 de janeiro de 2018, foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Resumo Diário da Tesouraria

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 10, de 16 de janeiro de 2018, que apresentava um “saldo de tesouraria” no montante pecuniário de € 895.775,67 (oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos) dos quais € 118.925,74 (cento e dezoito mil, novecentos e vinte e cinco euros e setenta e quatro cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Pólo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca

----- Usou da palavra a senhora Vice – Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que o início do ano letivo 2017/2018 do Pólo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca terá lugar no próximo dia 19 de janeiro do corrente ano de 2018, numa cerimónia pública que decorrerá no Auditório Municipal. Informou, ainda, a senhora Vice – Presidente da Câmara Municipal, que o Pólo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca já conta com mais de sessenta formandos inscritos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Columbofilia: Comendador Victor Martelo

----- Usou da palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para deixar uma palavra de reconhecimento ao Comendador Victor Martelo pela sua brilhante carreira na columbofilia. Informou o senhor Vereador, que o Comendador Victor Martelo abandonou recentemente esta atividade a que se dedicou durante muitos anos e com resultados de destaque a nível nacional e internacional. Referiu, ainda, que o senhor Comendador Victor Martelo foi o grande impulsionador da modalidade no concelho de Reguengos de Monsaraz. Por fim, o senhor Vereador endereçou uma palavra de agradecimento ao senhor Comendador por ter levado, também na modalidade da columbofilia, bem alto o nome de Reguengos de Monsaraz quer a nível nacional, quer a nível internacional. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Participação dos atletas reguenguenses no “Trilho dos Reis”

----- Prosseguiu no uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para felicitar os atletas reguenguenses pela sua participação na prova de trail running “Trilho dos Reis”, que decorreu nos dias 13 e 14 de janeiro, em Portalegre. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Feira Internacional de Turismo de Madrid - FITUR

----- Tomou a palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que o Município de Reguengos de Monsaraz irá estar presente na Feira Internacional de Turismo de Madrid (FITUR), que decorrerá nos dias 20 e 21 de janeiro, com vista à promoção da marca “Reguengos de Monsaraz - Capital dos Vinhos de Portugal” e das potencialidades turísticas do concelho. Continuou o senhor Vereador Jorge Nunes, dando conta de que vão acompanhar o Município neste certame um oleiro da Olaria Tavares, que vai estar a trabalhar ao vivo, o Hotel São Lourenço do Barrocal, os produtores de vinho CARMIM e Ervideira, a Reserva Dark Sky Alqueva, o Observatório do Lago Alqueva, a Fábrica Alentejana de Lanifícios que produz as mantas de Reguengos de Monsaraz e três operadores de passeios de barco no Grande Lago, nomeadamente a NautiMonsaraz, a Alqueva Cruzeiros e o veleiro Sem-Fim. O senhor Vereador referiu, ainda, que esta é uma das maiores feiras de turismo da europa e do mundo e que esta participação do Município de Reguengos de Monsaraz será, com toda a certeza, a maior participação promocional de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Visita do Secretário Geral da Organização Mundial do Turismo

----- Continuou no uso da palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para dar conhecimento ao Executivo Municipal que o senhor Zurab Pololikashvili, Secretário Geral da Organização Mundial do Turismo, irá visitar o concelho de Reguengos de Monsaraz no próximo dia 23 de janeiro do corrente ano de 2018, naquela que será a sua primeira visita após o seu início de funções no cargo, no passado dia 1 de janeiro. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

132.º Aniversário da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense

----- Tomou a palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para dar conta das comemorações do 132.º aniversário da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, dando destaque à exposição que estará patente no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz durante o mês de janeiro – “132 Anos de Vida da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense”. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ORDEM DO DIA

Definição de datas para abertura e encerramento das Piscinas Municipais para o ano de 2018

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação n.º 01/VMS/2018, por si firmada em 12 de janeiro de 2018, a qual teve como objetivo a definição das datas de abertura e fecho das Piscinas Municipais durante o ano de 2018, de modo a garantir uma melhor organização de serviços, bem como, uma informação antecipada ao utente. ----- No que diz respeito à Piscina Coberta, informou que a mesma terá encerramento a 15 de junho de 2018 e abertura a 17 de setembro de 2018. ----- No que diz respeito às Piscinas Descobertas, informou que as mesmas terão abertura a 2 de junho de 2018 e encerramento a 9 de setembro de 2018. -----

----- Interveio, de seguida, a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para indagar e sugerir que, caso fosse possível, o período de abertura ao público das piscinas descobertas pudesse ser alargado, uma vez que em anos de elevadas temperaturas seria uma medida que se justificaria, nomeadamente aos fins-de-semana. ----- Usou de seguida da palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para esclarecer que os períodos de abertura ao público das piscinas descobertas têm a ver com a necessidade de conjugação com o funcionamento das piscinas cobertas. Prosseguiu, referindo que como os recursos são escassos não será fácil manter as duas valências em funcionamento simultâneo, pois há um conjunto de operações de manutenção que importa que sejam realizadas. Concluiu a sua intervenção, o senhor Vereador Miguel Singéis, por garantir que irá averiguar com os serviços da possibilidade sugerida pela senhora Vereadora Marta Prates. -----

- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, fixar os períodos de abertura e encerramento das Piscinas Municipais Victor Martelo para o ano de 2018, nos exatos termos propostos. -----

Relatório de Gestão Anual das Piscinas Municipais Victor Martelo – Ano de 2017

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação n.º 02/VMS/2018, por si firmada em 12 de janeiro de 2018, a qual teve como objetivo a apresentação do relatório anual das instalações das Piscinas Municipais Victor Martelo referente ao ano de 2017; informação cujo teor ora se transcreve: -----

“Gabinete da Vereação

INFORMAÇÃO N.º 02/VMS/2018

Relatório de Gestão Anual das Piscinas Municipais Victor Martelo 2017



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Serve a presente para apresentar a Vossa Ex.^a o relatório de gestão anual das instalações das Piscinas Municipais Victor Martelo referente ao ano de 2017.

1. UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS

1.1. TOTAIS DAS ENTRADAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS

ÉPOCA	JUN	JUL	AGOS	SET	TOTAL
2006	3725	9.728	10.953	1843	26.249
2007	5432	10.724	10.756	1331	28.243
2008	6661	10.564	10160	486	27.871
2009	7.982	10.055	13.309	735	32.081
2010	5.858	12.131	14.160	1.345	33.494
2011	5.832	10.969	11.190	117	28.108
2012	5.369	9.570	13.046	237	28.222
2013	5.481	12.479	16.548	1.317	35.825
2014	5.481	8.688	13.614	1.184	28.967
2015	8.472	13.141	10.883	774	33.270
2016	6.680	12.069	14.319	1.160	34.228
2017	6.466	11.392	14.833	1.766	34.457

Quadro 1.

1.2. ATRIBUIÇÃO DE ENTRADAS LIVRES A INSTITUIÇÕES NAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS

ÉPOCA	TOTAL
2006	913
2007	2.353
2008	3.187
2009	3.829
2010	6.076
2011	3.574
2012	2.867
2013	4.468
2014	4.112
2015	4.556
2016	5.236
2017	4.373

Quadro 2.

1.3 RESULTADOS DE OCORRÊNCIAS (1^{os} Socorros)

Na maioria dos casos as situações recaem na piscina de lazer e na piscina de bebés, contudo verificaram-se diversas situações na piscina olímpica, sobretudo devido ao desgaste acentuado dos azulejos, nas grelhas de escoamento de águas e na relva.

Ocorrências	Estatísticas									
	ANO	2009	2010	2011	2012	2013	2014*	2015*	2016*	2017
Afogamento		13	11	16	9	8	25	34	17	7
Insolação		2	1	0	1	0	1	3	1	0



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ocorrências	Estatísticas								
Hemorragias	61	137	88	55	49	83	143	45	10
Picadas Insetos	13	13	8	10	6	7	35	8	3
Hematoma	3	25	4	2	3	2	11	6	2
Epistaxe	4	6	10	3	19	12	15	26	7
Cãibras	0	0	2	0	0	0	1	3	1
Traumas	2	0	0	0	1	0	0	0	0
Fratura	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Paragens Digestivas	2	0	0	1	1	2	2	0	0
Hipoglicemia	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Tontura e mal-estar	0	0	0	0	0	0	0	6	1
Outros	7	6	11	4	14	28	25	24	6

Quadro 3.

*Nota: Nos resultados de 2014, 2015, 2016 e 2017 encontram-se também as ocorrências da Piscina Coberta.

1.4. CEDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES

- Cedências das instalações, nomeadamente a Piscina Olímpica à Associação de natação do Alentejo para a realização dos Campeonatos Regionais;
- Cedências das instalações, nomeadamente a Piscina Olímpica à ANS Coral Núcleo de Polo aquático para os respetivos treinos das suas equipas;
- Cedências das instalações, à ANS Coral aquático para a realização do Curso de Nadadores Salvadores.

1.5. TOTAL DE ENTRADAS GRATUITAS DE UTENTES BENEFICIÁRIOS DE CARTÃO SOCIAL

Foram registadas 266 entradas gratuitas com Cartão Social

1.6. REGISTO DE MÉDIAS

Mês	junho	julho	agosto	setembro	MÉDIAS TOTAIS
Registo diário de maior número de entradas	1031	674	906	261	-----
Média de entradas durante a semana	199	444	491	203	334
Média de entradas durante o fim de semana e feriados	391	442	667	188	422
Média diária de entradas	295	443	579	346	416

2. PISCINA MUNICIPAL COBERTA

2.1. TOTAIS DAS ENTRADAS MENSAIS NA PISCINA MUNICIPAL COBERTA

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2007	2379	1870	2231	1945	2202	1783	----	2671	2362	1349	18.792
2008	2593	2380	1095	2395	2207	1517	----	2452	2272	1601	18.512
2009	1925	2003	2359	2041	2319	1104	1037	2734	2390	1427	19.339
2010	2158	1959	2286	2481	2157	878	1198	2244	2334	1636	19.331
2011	2245	2174	2370	1843	2252	425	1198	2755	2837	1682	19.781
2012	2195	2100	2501	2275	2782	742	0*	2055	2765	1764	19.179



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2013	<u>2890</u>	<u>2084</u>	<u>2113</u>	<u>2733</u>	<u>2555</u>	<u>884</u>	<u>712</u>	<u>3243</u>	<u>3017</u>	<u>2099</u>	22.330
2014	<u>2641</u>	<u>2488</u>	<u>2398</u>	<u>2075</u>	<u>2913</u>	<u>829</u>	<u>1288</u>	<u>3638</u>	<u>2653</u>	<u>1774</u>	24.711
2015	<u>1917</u>	<u>2059</u>	<u>2136</u>	<u>2327</u>	<u>2273</u>	<u>1016</u>	<u>1116</u>	<u>2912</u>	<u>2677</u>	<u>1821</u>	20.254
2016	<u>2261</u>	<u>2053</u>	<u>2128</u>	<u>2195</u>	<u>2209</u>	<u>867</u>	<u>1159</u>	<u>2588</u>	<u>2316</u>	<u>1548</u>	19.324
2017	<u>2172</u>	<u>2053</u>	<u>2578</u>	<u>1857</u>	<u>2392</u>	<u>756</u>	<u>1081</u>	<u>2801</u>	<u>2611</u>	<u>1322</u>	19.623

Quadro 4.

2.2. ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

MODALIDADES	MÉDIA ANUAL DE ENTRADAS DE UTENTES										
	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
Natação de Bebés	37	18	26	26	29	30	42	26	32	50	
Adaptação ao Meio Aquático	249	272	312	286	277	302	352	335	350	405	
Aprendizagem	369	369	334	350	305	388	473	397	312	293	
Manutenção	236	230	245	218	214	209	208	201	191	215	
Natação de Reabilitação	5	13	16	28	16	22	36	33	40	68	
Utilização Livre	77	42	60	44	42	43	64	56	66	66	
Hidroginástica	568	499	523	542	542	569	537	369	378	473	
Natação Sénior	---	---	---	---	44	43	56	47	55	68	
TOTAL	220	206	217	213	184	201	221	183	178	205	

Quadro 5.

* As instalações estiveram fechadas devido a avaria no sistema de aquecimento das águas quentes.

2.3. INSTITUIÇÕES ISENTAS NA PISCINA MUNICIPAL COBERTA

INSTITUIÇÕES ISENTAS	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17
Pré-escolar de Reguengos de Monsaraz	40	37	33	29	61	91	96	69	90	107
Pré-escolar das Freguesias de R.M	67	92	88	61	66	86	96	65	67	69
Pré-escolar da Santa Casa Misericórdia R.M	55	74	73	60	54	63	69	55	58	62
C.A.O da Santa Casa da Misericórdia de R.M	32	33	65	31	23	27	31	14	38	29
Coral – Pólo Aquático	116	143	288	225	244	181	234	160	144	110
Escola Secundária de Reguengos de Monsaraz	153	109	76	81	156	129	158	120	137	116
ATL da Santa Casa da Misericórdia de R.M	---	---	26	28	67	25	57	94	48	44
Fisioterapia do Agrupamento Escola R.M	---	---	7	8	16	6	4	3	4	3
Turma 1º ciclo da EB1 de R.M	---	---	11	4	---	---	---	---	---	---
PIEF Escola Eb2,3 de R.M	---	---	7	5	5	8	9	6	---	---
Desporto Escolar – Natação	14	26	25	14	30	36	25	20	30	69
Ensino Especial – Agrupamento de Escolas RM	---	---	---	---	---	---	7	14	25	17
Páscoa Ativa - CMRM	---	---	16	27	25	81	32	---	29	31
Curso de Nadadores Salvadores	---	---	237	---	---	---	287	---	251	---
Séniore a Mexer	---	---	---	---	---	---	---	155	38	36
TOTAL MÉDIO MENSAL	68	73	73	48	68	67	85	65	51	58

Quadro 6.

2.4. DADOS ESTATÍSTICOS



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Hora com Maior Acessos	Hora
1º	17h
2º	14h
3º	18h

Quadro 7 – Hora com mais acessos registados

Dia da Semana	
1º	3ªfeira
2º	4ªfeira
3º	5ªfeira
4º	6ªfeira
5º	2ªfeira
6º	sábado

Quadro 8 – Dia da semana com mais acessos registados

2.5. MÉDIA DE UTENTES DIVIDIDOS POR CLASSE

DIAS	NOME TURMA	TUR	jan-17	fev-17	mar-17	abr-17	mai-17	jun-17	set-17	out-17	nov-17	dez-17	Anual
TER.SEX	Pinguins (3-5 anos)	C3	7,4	7,6	9,3	7,8	7,8	7,7	10,2	7,9	9,3	6,5	8,15
TER.SEX	(7-9 anos)	C37	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,6	7,7	6,8	3,6	2,36
SEG.QUI	Estrelas-do-mar (3-5 anos)	C4	7,7	6,9	6,7	6,0	9,1	6,5	3,3	6,0	4,8	3,6	5,97
QUA	Leões-marinhos (3-5 anos)	C7	10,5	13,3	7,0	8,5	6,6	3,5	8,5	8,5	5,8	3,5	7,6
TER.SEX	Peixinhos (3-5 anos)	C32	3,7	0,0	6,8	7,5	7,4	5,7	11,2	7,2	6,1	4,7	6,0
TER.SEX	Tartarugas (6-8 anos)	C5	8,3	11,0	8,8	6,5	8,3	8,0	12,0	12,0	9,8	6,8	9,2
SEG.QUI	Peixes Balões (6-8 anos)	C6	5,4	5,6	7,0	7,1	8,5	7,5	8,8	9,2	10,1	5,0	7,4
QUA	Peixes Palhaços (6-8 anos)	C8	7,0	6,8	9,2	7,5	8,0	4,5	10,0	11,8	8,5	6,8	8,0
SEG.QUI	Piranhas (9-11 anos)	C9	3,3	0,0	3,8	3,9	0,0	2,8	8,0	5,4	7,4	2,8	3,7
SEG.QUI	Raias (9-11 anos)	C10	2,2	2,3	3,0	1,9	2,0	0,5	6,0	4,8	4,9	3,5	3,1
TER.SEX	Cavalos-marinhos (9-11 anos)	C11	8,1	6,9	6,7	8,3	8,1	6,0	6,8	8,6	7,8	5,7	7,3
TER.SEX	Golfinhos (9-11 anos)	C12	9,2	7,4	8,0	8,0	7,1	9,7	6,8	6,9	7,0	4,8	7,5
QUA	Salmão (9-11 anos)	C23	5,0	5,3	5,4	4,3	4,0	3,0	4,5	3,8	2,0	0,3	3,8
QUA	Trutas (9-11 anos)	C27	7,0	7,8	7,8	8,5	6,6	7,0	5,0	4,5	4,5	2,3	6,1
SEG.QUI	Caranguejos (12-18 anos)	C13	3,0	3,1	3,6	3,6	4,0	4,3	6,3	6,0	6,2	4,4	4,5
TER.SEX	Carapaus de Corrida (12-18 anos)	C16	7,0	4,5	5,1	6,0	4,0	3,0	4,6	5,0	3,6	1,2	4,4
QUA	Sapateiras (+18 anos)	C29	4,5	5,0	4,8	6,3	4,8	3,0	4,0	4,8	5,5	2,3	4,5
SEG.QUI	Polvos	C14	7,3	6,9	7,4	7,0	7,4	6,5	6,3	6,6	5,1	3,4	6,4
TER.SEX	Crocódilos	C15	6,6	5,1	5,9	5,3	5,0	5,3	6,2	6,0	5,3	3,5	5,4
SEG.QUI	Tubarões	C17	7,0	6,4	6,4	6,0	6,0	4,8	7,0	5,9	6,0	5,1	6,1
SEG.QUI	Camarões	C18	1,9	2,1	4,1	2,7	2,5	2,5	4,3	5,4	4,9	2,3	3,3
TER.QUI	Natação Sénior	C31	7,3	7,9	9,2	8,4	10,4	11,0	7,0	7,4	7,8	7,4	8,4
QUA.SEX	Natação de Reabilitação	C25	3,0	2,5	3,1	2,1	1,9	2,6	3,5	4,9	4,3	2,4	3,0
QUA	Baleias	C28	3,0	5,8	3,6	5,8	4,8	4,0	5,0	6,0	5,5	3,0	4,7
SAB	Girinos (12-23 meses)	C1	4,8	3,8	5,8	6,0	6,0	5,0	5,0	4,5	5,5	6,0	5,2
SAB	Patinhos (24-36 meses)	C2	5,3	6,8	5,3	7,3	5,3	3,0	11,0	9,3	7,3	7,3	6,8
TER.QUI	14h30	C21	11,6	11,9	11,6	14,3	13,0	11,0	12,8	14,7	11,8	12,6	12,5
TER.QUI	15h15	C22	8,4	14,1	11,9	11,9	10,9	10,0	13,5	8,6	10,1	6,6	10,6



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

DIAS	NOME TURMA	TUR	jan-17	fev-17	mar-17	abr-17	mai-17	jun-17	set-17	out-17	nov-17	dez-17	Anual
SEG.QUI	20h45	C24	9,7	10,1	11,0	10,7	12,3	9,7	17,5	14,2	14,0	7,9	11,7
SEG.QUA	14h15	C30	11,1	11,8	11,1	10,1	9,4	7,3	10,5	11,8	13,0	7,1	10,3
QUA.SAB	20h15/17h	C26	8,4	10,1	11,9	12,6	11,4	10,0	12,4	18,4	18,5	11,0	12,5
SEG	Hidrobike 20h45	C33	0,0	4,8	5,0	6,0	6,0	2,5	9,0	8,2	5,3	5,5	5,9
TER	Hidrobike 20h00	C34	0,0	2,3	6,5	5,0	5,2	4,0	2,5	3,2	5,8	2,3	4,1
QUA	Hidrobike 20h45	C35	0,0	3,8	5,8	7,0	5,4	3,0	6,0	6,0	5,0	5,3	5,3
SAB	Hidrobike 11h30	C36	0,0	3,5	4,8	7,6	7,5	4,0	5,7	7,0	6,3	6,0	5,7

Quadro 9.

2.6. TOTAIS MENSIS DE UTENTES INSCRITOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE NATACÃO

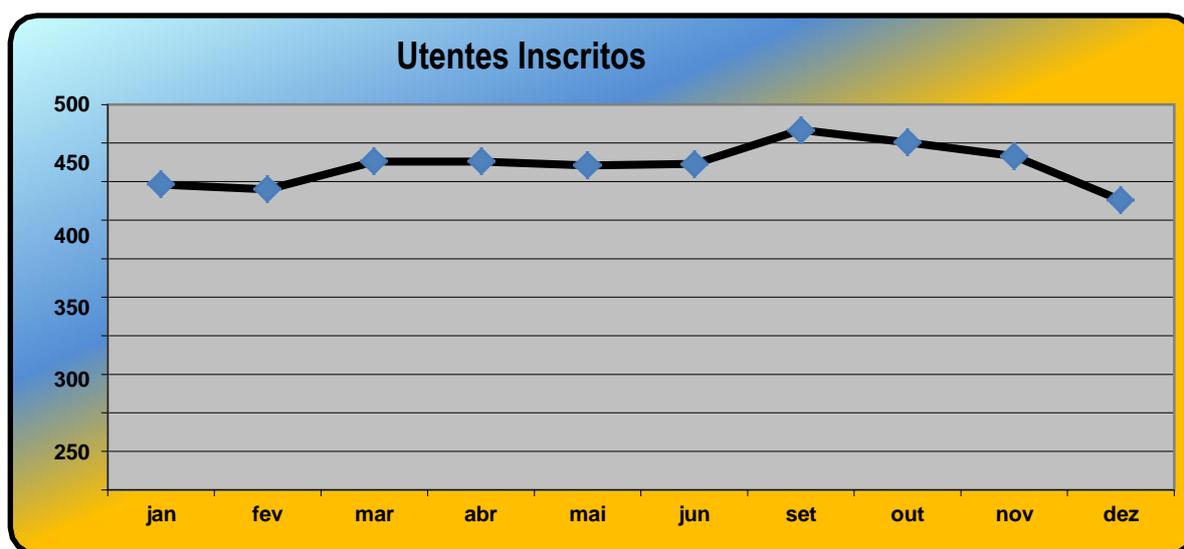


Gráfico 1 – Utentes inscritos

No ano de 2017 tivemos uma média mensal de utentes inscritos de **421** assim como uma média mensal de **6** utentes beneficiários do Cartão Social.

2.7. VARIAÇÃO MENSAL DOS UTENTES EM LISTA DE ESPERA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

jan fev mar abr mai jun set out nov dez

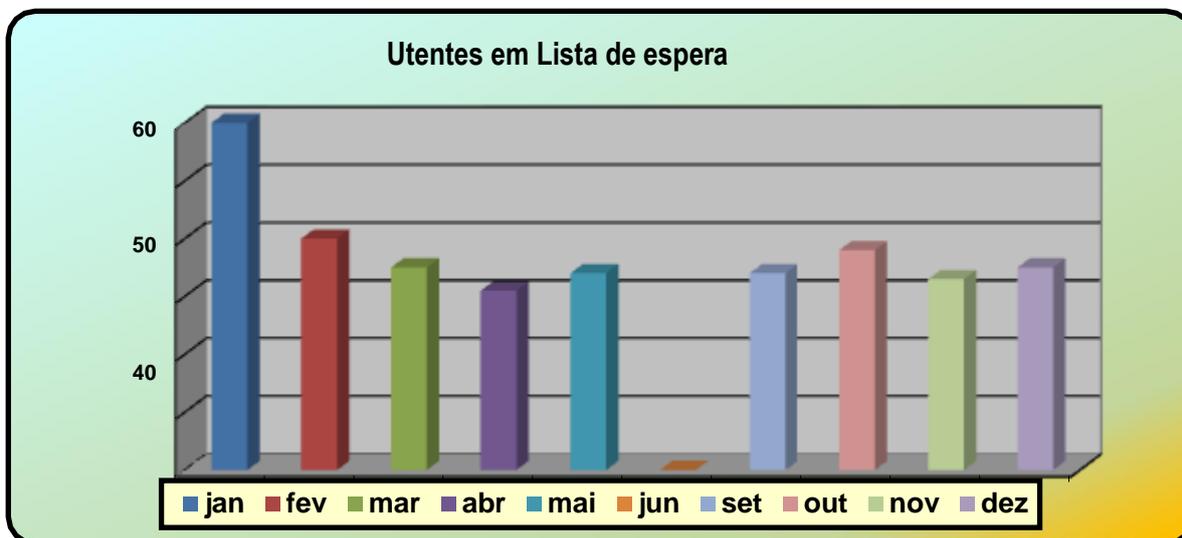


Gráfico 2 – Variação mensal dos utentes em lista de espera

No ano de 2017 tivemos uma média mensal de 34 utentes em lista de espera.

2.8. TOTAIS MENSAIS DE UTENTES DESISTENTES

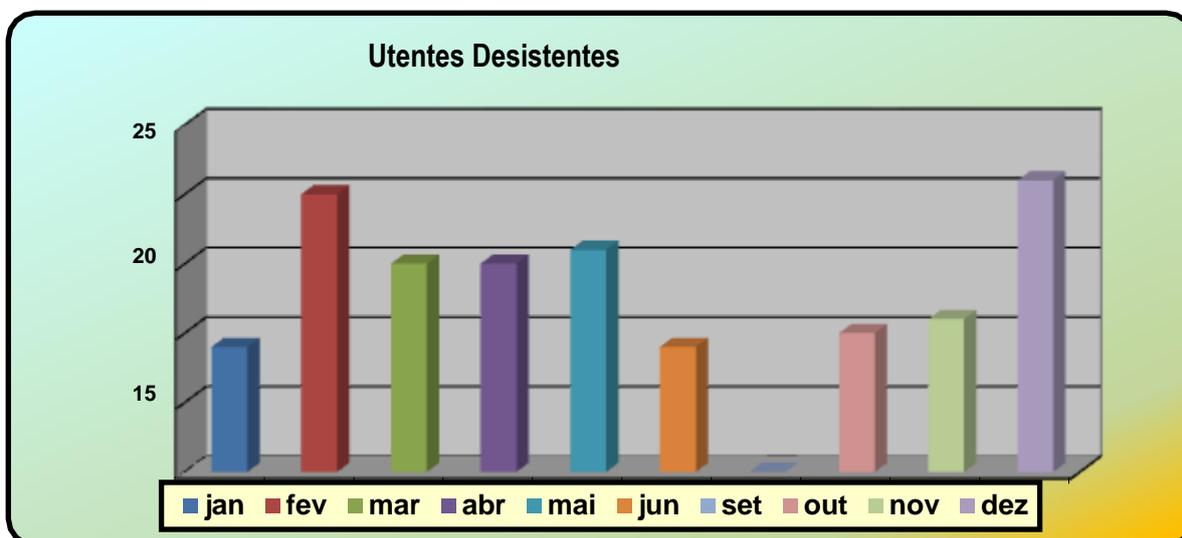


Gráfico 3 – Utentes Desistentes

No ano de 2017 tivemos uma média mensal de utentes desistentes de 11.

3. PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS

3.1. XII Festival Aquático 2017

Realizou-se no passado dia 15 de junho o 12º Festival Aquático nas PMVM e contou com a participação de cerca de 100 utentes nas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

diferentes atividades.

Salientar que o festival, à semelhança de outros anos, teve a participação de familiar e amigos que acompanharam os nossos utentes. As atividades estiveram divididas entre a piscina coberta e as piscinas descobertas. Foram distribuídos a todos os participantes uma touca alusiva ao evento, outros brindes, assim como o respetivo diploma. No fim houve um lanche partilhado entre todos.

3.2. Campeonatos Regionais de Natação

O Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Natação do Sul organizaram nos dias 30 de junho 1 e 2 julho os Campeonatos Regionais de Natação Absolutos, Juvenis e infantis, estiveram vários clubes filiados na Associação Natação do Sul tendo cerca de 200 atletas.

4. FORMAÇÕES FREQUENTADAS PELOS FUNCIONÁRIOS

- *O funcionário Pedro Natário participou na formação “Gestão de Piscinas” pela Junta de Freguesia de Benfica, em Lisboa nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2017;*
- *O funcionário Pedro Natário participou na formação “A Autarquia e a promoção da atividade Física”, pela junta de freguesia de Benfica, em Lisboa no dia 11 de março de 2017;*
- *O funcionário Pedro Natário participou na formação “Fisiologia e mecânica da força”, pelo FitSalvador em Beja no dia 19 de março de 2017,*
- *O funcionário Marco Galamba participou na formação “Gestão de Piscinas” pela Junta de Freguesia de Benfica, em Lisboa nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2017.*
-

5. PRINCIPAIS INTERVENÇÕES REALIZADAS NAS INSTALAÇÕES

- ✓ *Substituição de parte da tela de cobertura que causava infiltrações;*
- ✓ *Betumagem de juntas na Piscina Olímpica e Lazer;*
- ✓ *Pintura do edifício exterior e interior;*
- ✓ *Verificação dos sanitários e chuveiros dos lava-pés;*
- ✓ *Reparação e manutenção da prancha de saltos e suporte;*
- ✓ *Isolamento de lava-pés.*
- ✓ *Substituição das armações de iluminação da nave na piscina coberta;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- ✓ *Aquisição de duas novas pistas separadoras para a Piscina Olímpica para as provas desportivas.*
- ✓ *Manutenção do Parque Infantil;*
- ✓ *Elaboração de medidas de prevenção contra *alegionella*;*
- ✓ *Instalação de um circulador de AQ no sistema de águas dos chuveiros;*
- ✓ *Limpeza e desobstrução das condutas exteriores de águas residuais;*
- ✓ *Substituição da junta de dilatação da Piscina Olímpica;*
- ✓ *Betumagem das juntas dos azulejos do fundo do tanque da piscina coberta;*
- ✓ *Reparação das caleiras interiores do tanque do PC;*
- ✓ *Limpeza do algeroz exterior;*
- ✓ *Serviço de desbaratização e desratização.*

6. ALGUMAS DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS PARA CONTENÇÃO DE CUSTOS

Para tentar minimizar os custos elevados das instalações e devido ao período de crise que atravessamos adotamos algumas medidas que visam contribuir para minimizar os gastos.

Algumas delas já há vários anos que são realizadas.

- *No período do verão a iluminação da torre exterior que ilumina os tanques de água e também o Bar, era desligada no dia de fecho, isto é à 2^ªfeira.*
- *A fonte de água que se encontra no exterior junto à entrada, no período do verão foi reduzido o seu horário de funcionamento e no período do inverno encontra-se desligada.*
- *Todos os monitores dos computadores da instalação, no período de almoço são desligados assim como aquecedores ou ventiladores.*
- *Existe nas instalações informação sobre os horários em que se deve abrir as respetivas luzes de iluminação, quer de vestiários quer da zona da piscina.*
- *A iluminação exterior, na zona dos espaços verdes encontra-se desligada no período do inverno.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

7. CONSUMO DE GÁS NA PISCINACOBERTA

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
jan	72,2 m3	62,7 m3	52,2 m3	64,6 m3	54,7 m3	55,5 m3	48,1 m3	44,7 m3
fev	66,3 m3	56,5 m3	57,8 m3	61,5 m3	60 m3	52,5 m3	51,2 m3	36,1 m3
mar	56,9 m3	49,2 m3	42 m3	59,4m3	40 m3	39,8 m3	48,5 m3	30,1 m3
abr	35,9 m3	27m3	41,8 m3	49,5 m3	31,3 m3	33 m3	41,8 m3	17,5m3
mai	31,6 m3	18,4 m3	23,4 m3	46 m3	26,8 m3	23,6 m3	36,7 m3	11,3 m3
jun	17,9 m3	17,6 m3	16,5 m3	31,4 m3	19,8 m3	19,5 m3	23 m3	6,8 m3
set	18,1 m3	17,3 m3	0 m3	25,4 m3	20,7 m3	29 m3	27,8 m3	13 m3
out	30,7 m3	24 m3	32,7 m3	27,8 m3	26,3 m3	36,5 m3	32,6 m3	12,7 m3
nov	48,4 m3	43 m3	49,5 m3	47,3 m3	38 m3	43,2 m3	44,2 m3	21,9 m3
dez	56,9 m3	52 m3	57,2 m3	62 m3	51 m3	46,9 m3	45,9 m3	17,7 m3
MÉDIA	43,5 m3	36,7 m3	37,3 m3	47,5 m3	36,8 m3	37,8 m3	39,9 m3	21,2 m3

Quadro 10.”

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz – Aquisição de um veículo tanque

----- A senhora Vice-Presidente, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Pedido de Apoio n.º 1/VP/2018, por si firmado, em 11 de janeiro de 2018, referente à aquisição de um veículo tanque para a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa. ----- Conforme estipulado nos critérios de apoio ao associativismo cultural, recreativo e social, nomeadamente no Programa 3 – Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa, no ponto 2. “a *comparticipação na aquisição de viaturas será até 25% no montante máximo de € 3.000,00*”. A Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, procedeu à entrega de toda a documentação necessária, a qual se encontra apenas à candidatura, pelo que, e tendo em consideração o expresso no referido Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Administrativa, e sendo a aquisição no valor de € 60.000,00 (sessenta mil euros), propõe-se a atribuição de 25% do valor da aquisição da viatura, no montante máximo de € 3.000,00 (três mil euros). -----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

TVR – Trial Voz Reguengos de Monsaraz/TVR Offroad Reguengos

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta do Pedido de Apoio n.º 1/VMS/2018, por si firmado em 12 de janeiro de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pelo TVR – Trial Voz de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização do TVR Offroad Reguengos, a ocorrer no dia 03 de fevereiro de 2018, em Reguengos de Monsaraz. ----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pelo TVR – Trial Voz de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Sociedade Harmonia Sanmarquense – Carnaval

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, deu conta do Pedido de Apoio n.º 1/VJN/2018, por si firmado, em 10 de janeiro de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Harmonia Sanmarquense, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização do Carnaval em São Marcos do Campo, a ocorrer no dia 10 de fevereiro de 2018. ----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Sociedade Harmonia Sanmarquense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens – Ano de 2018

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 1/GP/2018, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 11 de janeiro de 2018, referente ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens – Ano de 2018; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 1/GP/2018

PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS – ANO 2018

Considerando:

- *Que o Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2010, sob proposta da Câmara Municipal de 05 de maio de 2010, aprovou o Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, adiante denominado por POMTJ;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que o Regulamento foi alterado por deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião de 30 de junho de 2015, tendo a mesma sido publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 141, de 22 de julho de 2015;*
- *Que o POMTJ visa a ocupação dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contato experimental com a vida profissional de forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para a inserção no mundo laboral;*
- *Que nos termos do artigo 2.º do Regulamento, são destinatários do programa jovens residentes na área do Município de Reguengos de Monsaraz que estejam à procura do primeiro emprego ou desempregados, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, inclusive, bem como menores que tenham completado 16 anos de idade, desde que tenham concluído a escolaridade obrigatória, ou, não a tendo concluído, se verifique que a sua ocupação venha a ocorrer durante o período de férias escolares;*
- *Que o POMTJ visa a ocupação dos jovens, designadamente, nas seguintes áreas de atuação: educação, património e cultura, desporto, saúde, ação social, ambiente e proteção civil, apoio a idosos e crianças, manutenção de equipamentos e espaços públicos e em outras áreas de reconhecido interesse municipal;*
- *Que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º, ambos do citado Regulamento, compete ao órgão executivo fixar anualmente o número máximo de jovens a admitir ao Programa, bem como fixar o valor da bolsa mensal;*
- *Que os jovens participantes no Programa têm direito a seguro de acidentes pessoais e à bolsa mensal a que alude o artigo anterior (alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento em apreço);*
- *Que a colocação de jovens no programa tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de nove meses;*
- *Que os jovens não podem desenvolver atividades de natureza predominantemente administrativa nem outras usualmente desempenhadas por trabalhadores ou profissionais sob a orientação e direção do Município;*
- *Que os jovens que integram o Programa não são admitidos por contrato de trabalho nem adquirem qualquer vínculo à administração pública;*
- *Que é interesse do Município promover o desenvolvimento de atividades nas áreas de educação e desporto; património e cultura; manutenção de equipamentos, espaços públicos e serviços gerais; ação social; sistemas de informação e comunicação; veterinária e saúde pública,*

Face ao exposto, somos a propor ao executivo municipal:

- a) Que aprove a abertura da edição do ano de 2018 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e proceda à sua divulgação nos termos do edital de publicitação do procedimento, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;*
- b) Que o número máximo de jovens a admitir à edição de 2018 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens seja fixado em 26 (vinte e seis), distribuído pelas seguintes áreas:*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- i) *Património e Cultura – 8 jovens;*
 - ii) *Manutenção de equipamentos, de espaços públicos e serviços gerais – 10 jovens;*
 - iii) *Educação e Desporto – 2 jovens;*
 - iv) *Ação Social (Loja Social) – 1 jovem;*
 - v) *Sistemas de Informação e Comunicação – 4 jovens;*
 - vi) *Veterinária e Saúde Pública – 1 jovem.*
- c) *Que o valor da bolsa mensal seja fixado em 75% do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor para o ano de 2018;*
- d) *Que a colocação de jovens na edição de 2018 do Programa ocorra nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto, consoante as necessidades e atividades dos serviços;*
- e) *Que a colocação dos jovens tenha uma duração mínima de um mês e máxima de nove meses, devendo o programa decorrer integralmente no ano de 2018;*
- f) *Que no processo de seleção dos jovens sejam atendidos os critérios constantes do artigo 9.º do Regulamento, pela seguinte ordem:*
- i) *Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;*
 - ii) *Residência no concelho de Reguengos de Monsaraz;*
 - iii) *Idade (prioridade aos jovens de maior idade);*
 - iv) *Grau de qualificação académica e sua adequação ao conteúdo funcional a desenvolver.*
- Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:*
- i) *Inscrição pela primeira vez no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens;*
 - ii) *Ordem de inscrição.*
- g) *Que sejam designados para membros do júri de seleção, os seguintes técnicos do Município:*
- Efetivos:**
- Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral;*
- Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada);*
- Segundo Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Baptista, Técnico Superior (Gestão Autárquica).*
- Suplentes:**
- Primeiro Suplente: José Luís Janeiro de Oliveira Merca, Técnico Superior (Investigação Social Aplicada);*
- Segundo Suplente: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior (Recursos Humanos).*
- h) *Que seja determinado ao Serviço de Cultura, à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património e à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta. “*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Outrossim, a minuta de edital de publicitação do procedimento, que ora se transcreve: -----

“EDITAL

ABERTURA DE PERÍODO DE CANDIDATURAS PARA O PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS 2018

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, na sequência da deliberação do órgão executivo tomada na sua reunião de 17 de janeiro de 2018, que se encontram abertas as inscrições para o **Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens 2018**, nas seguintes áreas:

Área	N.º Máximo de jovens a admitir
Património e Cultura	8
Manutenção de equipamentos, de espaços públicos e serviços gerais	10
Educação e Desporto	2
Ação Social (Loja social)	1
Sistemas de Informação e Comunicação	4
Veterinária e Saúde Pública	1

Nota: Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, a colocação dos jovens nas áreas pelas quais manifestem interesse fica dependente das vagas existentes nas áreas em causa, podendo, sempre que as vagas se encontrem preenchidas, proceder-se à colocação dos jovens em área diversa.

1. Destinatários do Programa:

- a) Jovens residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz que estejam à procura do primeiro emprego ou desempregados, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, inclusive;
- b) Menores residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz que tenham completado 16 anos de idade, desde que tenham concluído a escolaridade obrigatória.

2. Prazo para inscrição: Em qualquer altura do ano.

3. Local de inscrição: Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, sito no Edifício da Câmara Municipal, sito à Praça da Liberdade, 7201-970, Reguengos de Monsaraz; Telefone: 266508040.

4. Forma de inscrição: preenchimento de formulário tipo fornecido pelo Município - Anexo I ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens.

O formulário deverá ser assinado pelo interessado. No caso de menores, deverá ser também assinado pelo representante legal.

5. Documentos a apresentar com a inscrição:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) *Cópia do cartão de contribuinte;*
- c) *Atestado de residência;*
- d) *Cópia do certificado de habilitações;*
- e) *Caso a inscrição pretendida tenha lugar no decurso do ano letivo, declaração de que, nesse mesmo ano letivo, não se encontra, ou encontrou há menos de dois meses, matriculado no ensino diurno;*
- f) *Histórico/declaração da Segurança Social (apenas para jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos).*

6. Critérios de seleção:

- i) *Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;*
- ii) *Residência no concelho de Reguengos de Monsaraz;*
- iii) *Idade;*
- iv) *Grau de qualificação académica.*

Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- i) *Inscrição pela 1.ª vez no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens;*
- ii) *Ordem de inscrição.*

7. Duração da colocação dos jovens na edição de 2018 do Programa: mínimo de 1 mês e máximo de 9 meses.

O jovem só poderá voltar a participar no Programa findo o prazo de três meses contados da data do termo da participação.

A colocação de jovens na edição de 2018 do Programa ocorrerá nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto, consoantes as necessidades e atividades dos serviços municipais.

Em cada colocação serão consideradas as inscrições rececionadas na autarquia até ao último dia do mês anterior àquele em que ocorrerá a colocação. As inscrições rececionadas anteriormente mantêm-se válidas durante a vigência da edição do programa.

As listas de ordenação dos jovens para cada área de atividade serão atualizadas mensalmente com as novas inscrições rececionadas e com as colocações entretanto efetuadas.

8. Apoios a conceder:

- a) *Bolsa mensal no valor de 75% do IAS;*
- b) *Seguro de acidentes pessoais.*

9. Horário: *média de 6 horas diárias. O horário será comunicado aos jovens após a seleção.*

10. Comunicações aos jovens selecionados e aceitação: *A cada jovem selecionado será comunicado o local onde foi colocado, a duração e o período de ocupação, o horário a cumprir, as atividades que lhe estão atribuídas e o orientador responsável pelo seu acompanhamento. Os jovens selecionados deverão manifestar, até cinco dias antes do início estipulado para o desenvolvimento das atividades, o seu interesse em concretizá-las.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume deste Concelho

Reguengos de Monsaraz, xx de janeiro de 2018

José Gabriel Calixto

Presidente da Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 1/GP/2018; -----

----- b) Aprovar a abertura da edição do ano de 2018 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e proceder à sua divulgação nos termos do edital de publicitação do procedimento; -----

----- c) Fixar em 26 (vinte e seis) o número máximo de jovens a admitir à edição de 2018 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, distribuído pelas seguintes áreas: -----

----- i) Património e Cultura – 8 jovens; -----

----- ii) Manutenção de equipamentos, de espaços públicos e serviços gerais – 10 jovens; -----

----- iii) Educação e Desporto – 2 jovens; -----

----- iv) Ação Social (Loja Social) – 1 jovem; -----

----- v) Sistemas de Informação e Comunicação – 4 jovens; -----

----- vi) Veterinária e Saúde Pública – 1 jovem. -----

----- d) Fixar o valor da bolsa mensal em 75% do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor para o ano de 2018; -----

----- e) Determinar que a colocação de jovens na edição de 2018 do Programa ocorra nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto, consoante as necessidades e atividades dos serviços; ----- f)

Determinar que a colocação dos jovens tenha uma duração mínima de um mês e máxima de nove meses, devendo o programa decorrer integralmente no ano de 2018; ----- g)

Determinar que no processo de seleção dos jovens sejam atendidos os critérios constantes do artigo 9.º do Regulamento, pela seguinte ordem: -----

----- i) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação; -----

----- ii) Residência no concelho de Reguengos de Monsaraz; -----

----- iii) Idade (prioridade aos jovens de maior idade); -----

----- iv) Grau de qualificação académica e sua adequação ao conteúdo funcional a desenvolver. -----

----- Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios: -----

----- i) Inscrição pela primeira vez no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens; -----

----- ii) Ordem de inscrição. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

--- h) Designar para membros do júri de seleção, os seguintes técnicos do Município: -----

--- Efetivos: -----

-- Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral; -----

- Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada); -----

- Segundo Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Baptista, Técnico Superior (Gestão Autárquica). -----

Suplentes: -----

Primeiro Suplente: José Luís Janeiro de Oliveira Merca, Técnico Superior (Investigação Social Aplicada); -----

Segundo Suplente: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior (Recursos Humanos). ----- i)

Determinar ao Serviço de Cultura, à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património e à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Afetação ao domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 830 m², destinada ao alargamento de caminho sito na freguesia de Corval

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 2/GP/2018, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 12 de janeiro de 2018, referente à afetação ao domínio público de uma parcela de terreno com a área de 830 m², do prédio rústico denominado “Ferregial da Eira”, destinada ao alargamento do caminho, sito na freguesia de Corval,; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposta N.º 02/GP/2018

AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 830 M², DESTINADA AO ALARGAMENTO DE CAMINHO SITO NA FREGUESIA DE CORVAL

Considerando que:

1.º) O Município de Reguengos de Monsaraz e a Junta de Freguesia de Corval procederam ao alargamento do caminho, sito na freguesia de Corval, melhor identificado na planta que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida, que confina com o Caminho Municipal 1124-2, entre a ER 255 e a aldeia de Carrapatelo, de forma a melhor poder servir o trânsito automóvel e de máquinas agrícolas naquele local, uma vez que se tratava de um caminho sem as dimensões adequadas para os efeitos pretendidos da população;

2.º) Para cumprir tal desiderato, foi necessário utilizar uma faixa de terreno, com a extensão de 830 m², pertencente ao prédio rústico denominado “Ferregial da Eira”, com a área total de 0,950000 hectares, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 61, Seção 005, freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 2041;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3.º) O referido prédio rústico se encontrado registado a favor do Senhor Armando Manuel Vieira Costa, casado na comunhão de adquiridos, natural de Luanda, Angola, titular do cartão de cidadão n.º 07455654 1 ZY2, válido até 20/12/2027, contribuinte fiscal n.º 187 474 370, residente na Rua dos Mendes, apartado 79, em Reguengos de Monsaraz;

2.º) O proprietário do prédio rústico supraidentificado aceita ceder, a título gratuito, ao Município de Reguengos de Monsaraz a parcela de terreno com a área de 830 m², do referido prédio rústico, que serviu para o alargamento do citado caminho, sito na freguesia de Corval, que confina com o Caminho Municipal 1124-2, entre a ER 255 e a aldeia de Carrapatelo, para integrar, desta forma, o domínio público municipal;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da aquisição da parcela de terreno com a área de 830 m², pertencente ao prédio rústico denominado "Ferregial da Eira", com a área total de 0,950000 hectares, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 61, Seção 005, freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 2041, para integração no domínio público municipal e conforme planta que se anexa;

b) Que delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) e do artigo 25.º, n.º 1, alínea q), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público de uma parcela de terreno com a área de 830 m², do prédio rústico supraidentificado, destinada ao alargamento do caminho, sito na freguesia de Corval, melhor identificado na planta que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida, o qual confina com o Caminho Municipal 1124-2, entre a ER 255 e a aldeia de Carrapatelo;

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, para outorgar a respetiva escritura de Cedência para o Domínio Público Municipal, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assumindo-se os encargos inerentes à realização da mesma; e,

d) Que seja determinado à Subunidade Contabilidade e Património e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 2/GP/2018; -----

----- b) Aprovar a aquisição da parcela de terreno com a área de 830 m², pertencente ao prédio rústico denominado "Ferregial da Eira", com a área total de 0,950000 hectares, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 61, Seção 005, freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 2041, para integração no domínio público municipal e conforme planta anexa à respetiva proposta; -----

----- c) Deliberar, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) e do artigo 25.º, n.º 1, alínea q), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público de uma parcela de terreno com a área de 830 m², do prédio rústico supraidentificado, destinada ao alargamento do caminho, sito na freguesia de Corval, melhor identificado na planta



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

anexa à proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzida, o qual confina com o Caminho Municipal 1124-2, entre a ER 255 e a aldeia de Carrapatelo; ----- d) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, para outorgar a respetiva escritura de Cedência para o Domínio Público Municipal, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assumindo-se os encargos inerentes à realização da mesma; e, ----- e) Determinar à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 1/VP/2018, por si firmada, em 11 de janeiro de 2018, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“Gabinete da Vereação

PROPOSTA N.º 1/VP/2018

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 7 (sete) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. Domingos Guerra Frutuosa;
2. Inácia Maria Mendes Romão;
3. Beatriz Filomena Patrício Cunha Mariano;
4. Ana Rita Cunha Mariano;
5. Marisa Isabel Ramalho Casimiro;
6. Carmen Filipa Brites Lopes;
7. Maria Eduarda Costelas Cameirão.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. Beatriz Filomena Patrício Cunha Mariano - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. Ana Rita Cunha Mariano - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. Marisa Isabel Ramalho Casimiro - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. Maria Eduarda Costelas Cameirão - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Aprovar a proposta de indeferimento dos pedidos de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito na alínea d), do n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante do processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, dos seguintes munícipes:

1. Domingos Guerra Frutuosa;
2. Inácia Maria Mendes Romão;
3. Carmen Filipa Brites Lopes.

c) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 1/VP/2018; -----

---- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Município aos munícipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----

---- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 2/VP/2018, por si firmada, em 11 de janeiro de 2018, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, nomeadamente na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres; proposta cujo teor ora se transcreve: -

“Gabinete da Vereação

PROPOSTA N.º 2/VP/2018

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;

- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;

- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;

- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;

- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e Outras áreas de reconhecido interesse municipal;

- Que para o ano de 2018, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 40 beneficiários por ano;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes munícipes na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, pelo período de seis (6) meses:

- 1. Nidia de Fátima Silva Velada;*
- 2. Susana Cristina Margalha Canhoto;*
- 3. Maria do Carmo Perquilha Ramalho;*
- 4. José Romualdo Ramalho;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. João José Pardal Ribeiro;

6. Domingos Sagrado Parreira.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 2/VP/2018; -----

---- b) Em consonância, aprovar a integração dos municípios propostos na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres, no âmbito dos apoios previstos no Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Direito à ocupação permanente de bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Proposta n.º 1/VMS/2018, por si firmado em 10 de janeiro de 2018, atinente ao direito à ocupação permanente de bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“Gabinete da Vereação

PROPOSTA N.º 1/VMS/2018

DIREITO À OCUPAÇÃO PERMANENTE DE BANCAS DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- *Que as bancas n.º 3 e 4 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz se encontram vagas;*
- *Que é do interesse do Município que os locais de venda no Mercado Municipal se encontrem atribuídos e em exploração efetiva por forma a dinamizar-se a atividade deste equipamento municipal;*
- *Que nos termos do artigo 7.º do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2013, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 15 de maio de 2013, a atribuição das bancas pode ser efetuada de forma permanente;*
- *Que nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do referido Regulamento a atribuição dos locais de venda com caráter permanente é efetuada por arrematação em hasta pública, a realizar numa das reuniões do executivo municipal;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento, compete à Câmara Municipal definir os termos a que obedece o procedimento de concessão, nomeadamente estipulando o seu objeto, o valor mínimo dos lances, bem como o dia, hora e local para a sua realização;
- Que no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento encontram-se definidos os fins a que se destinam as bancas do Mercado;
- Que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 6.º, a Câmara Municipal poderá autorizar a venda de outros produtos ou artigos não incluídos nos n.ºs 1 desde que os mesmos não sejam insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- Que nos termos do artigo 47.º da tabela de taxas, tarifas e preços do Município de Reguengos de Monsaraz são fixadas as taxas de ocupação mensal das bancas e o valor mínimo do direito à ocupação (taxa de concessão);
- Que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz o procedimento é anunciado por aviso ou edital a afixar nos lugares de estilo do concelho e na página eletrónica da autarquia,

Termos em que somos a propor ao executivo municipal que:

- a) Delibere proceder à abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação, com carácter permanente, das bancas n.ºs 3 e 4 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- b) Delibere fixar o fim da exploração das bancas agora colocada a concurso para a venda de quaisquer produtos ou artigos que não sejam insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, com exceção de peixe fresco e marisco;
- c) Aprove o Edital de publicitação do procedimento, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- d) Determine à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a minuta do edital de publicitação do procedimento que ora se transcreve: -----

“EDITAL N.º XX/TLS/2018

HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE BANCAS DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 17 de janeiro de 2018, **irá ser atribuído em hasta pública o direito de ocupação mensal das bancas n.ºs 3 e 4 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz.**

O fim da ocupação das bancas é fixado nos seguintes termos – venda de quaisquer produtos ou artigos que não sejam insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, com exceção de peixe fresco e marisco.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O direito de ocupação será solicitado mediante requerimento, a disponibilizar no Balcão Único Municipal ou na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, podendo, ainda, ser obtido na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt. Os requerimentos, devidamente preenchidos, deverão ser entregues presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, **até às 16h30, do dia 30 de janeiro de 2018**, ou remetidos, por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, devendo ser rececionados até àquela data, sob pena de não serem aceites.

Se houver só um interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima de ocupação.

Se houver dois ou mais requerentes para ocupação de cada banca, efetuar-se-á arrematação em hasta pública perante o Executivo Municipal, na sua reunião ordinária a realizar no dia **31 de janeiro de 2018, pelas 10h00**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz.

A taxa mínima de concessão de cada banca, é de 68,50 € (sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. A taxa mensal de ocupação é fixada nos seguintes termos:

§ Bancas Simples – 16, 00€ (dezasseis euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;

Os lances mínimos de licitação são fixados em 5 € (cinco euros).

A concessão é feita pelo prazo de cinco anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de um ano, e pode ser denunciada, pelo titular do local de venda ou pela Câmara Municipal, com aviso prévio de 60 dias, contados do termo do prazo ou das suas renovações.

Qualquer pessoa singular ou coletiva não poderá ocupar mais de dois locais de venda no Mercado Municipal (bancas e/ou lojas).

O Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, poderá ser obtido mediante pagamento das taxas devidas na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, ou obtido, gratuitamente, na página de internet do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município e na sua página eletrónica.

Reguengos de Monsaraz, xx de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Paixão Calixto

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 1/VMS/2018; -----
- b) Proceder à abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação, com caráter permanente, das bancas n.º 3 e 4 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Fixar o fim da exploração das bancas colocadas a concurso para a venda de quaisquer produtos ou artigos que não sejam insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, com exceção de peixe fresco e marisco; -----
- d) Aprovar o Edital de publicitação do procedimento, nos exatos termos consignados; -----
- e) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Processo de loteamento n.º 01/2017 – Declaração de caducidade e acionamento da garantia bancária

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Proposta n.º 02/VMS/2018, por si firmado em 11 de janeiro de 2018, atinente ao Processo de Loteamento n.º 01/2017 – Declaração de caducidade e acionamento da garantia bancária; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“Gabinete da Vereação

PROPOSTA N.º 02/VMS/2018

PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 01/2007 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE E ACIONAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA

Considerando que:

- O Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação mais atualizada, estatui na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º, que a licença para a realização de operação de loteamento, que exija a realização de obras de urbanização, caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará;

- O prazo de 24 meses para a conclusão das obras de urbanização do Alvará de loteamento n.º 2/2008, de 11 de março, emitido para a realização da operação de loteamento da Tapada do Carapetal, no âmbito do processo de loteamento urbano n.º 1/2007, de que é titular “Casas D’ Alqueva – CRL”, bem como o prazo concedido para a primeira e única prorrogação aprovada, válida até 11 de março de 2011, terminou sem que as mesmas tivessem sido concluídas;

- A caducidade prevista no na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação mais atualizada, é declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado, em harmonia o preceituado no n.º 5, do citado artigo;

- Em 06 de dezembro de 2017, os membros da Direção da Cooperativa, titular do processo de loteamento, foram notificados para que, em sede de audiência dos interessados, prevista nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciassem, no prazo de 10 dias úteis, sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença para a realização da operação de loteamento da Tapada do Carapetal, não tendo sido registada até ao final do prazo concedido que terminou em 02 de janeiro de 2018, qualquer pronúncia por parte dos mesmos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Os serviços municipais competentes apuraram os trabalhos necessários à conclusão das obras de urbanização, em apreço, os quais constam dos dois autos de medição que se anexam: um no valor de € 40.720,00, referente aos trabalhos de eletricidade e telecomunicações por executar e o outro no valor de € 98.925,51, referente à parte de arruamentos, rede de águas e zonas verdes, perfazendo, os dois, o valor total de € 139.645,51 (cento e trinta e nove mil seiscientos e quarenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos);

- A não conclusão destas obras de urbanização constitui um problema ao nível da qualidade do meio urbano e do meio ambiente e estando ainda em causa a segurança das edificações e do público em geral, bem como a proteção de interesses de terceiros adquirentes de lotes, impõe-se que a Câmara Municipal, exerça, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 84.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a faculdade de promover a realização das obras por conta do titular do alvará uma vez que, por causa que seja imputável a este último, as obras não foram concluídas no prazo fixado ou suas prorrogações, nos casos em que se declare a caducidade;

- A Câmara Municipal pode acionar a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização em apreço, prestada pelo Banco Comercial Português, em 18 de fevereiro de 2008, com o N.º 125-02-1311910, no valor de € 840.551,32, a qual foi objeto de aditamento em 05 de março de 2008, mantendo-se inalterado o seu valor, para promover a realização das referidas obras de urbanização, em ordem ao preceituado nos n.ºs 1, alínea d) e 3, do artigo 84.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

- A titular do Alvará de loteamento é uma Cooperativa não tem qualquer atividade registada na Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz, desde os anos de 2011/2012, cuja sede comercial se encontra encerrada, existindo o risco efetivo de, nomeadamente, ser decretada a insolvência da mesma, considera-se urgente o imediato acionamento da garantia bancária, sem a realização de qualquer diligência dilatória que possa comprometer a execução ou utilidade da decisão;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação mais atualizada, delibere declarar a caducidade do Alvará de Licenciamento de Loteamento n.º 2/2008, de 11 de março, por não conclusão das obras de urbanização no prazo fixado na licença e na primeira prorrogação, em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do citado diploma legal;

b) Que delibere homologar os dois mapas de medições com os trabalhos para conclusão das obras de urbanização, e respetivos valores, aos quais acrescerá a taxa de IVA em vigor, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;

c) Que, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 84.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, delibere promover a realização das obras de urbanização, por conta do titular do alvará, e, em consonância, delibere acionar a garantia bancária N.º 125-02-1311910, de 18 de fevereiro de 2008, e aditamento emitido em 05 de março de 2008, emitidos pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo valor de € 139.645,51 (cento e trinta e nove mil seiscientos e quarenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido da taxa de IVA em vigor, conforme mapas de medições dos trabalhos a realizar anexos, e da remuneração de encargos de administração de 5%, conforme previsto no n.º 3 do artigo 54.º do citado diploma legal;

d) Que, seja determinada a notificação imediata da instituição bancária em apreço, sem realização de audiência prévia, atento a fundamentação antecedente e o disposto nas alíneas a) e b), do n.º 1, artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, para



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

disponibilização do montante de € 139.645,51 (cento e trinta e nove mil seiscientos e quarenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido da taxa de IVA em vigor e da remuneração de encargos de administração de 5%, conforme previsto no n.º 3 do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; e;

e) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 02/VMS/2018; -----

----- b) Declarar, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação mais atualizada, a caducidade do Alvará de Licenciamento de Loteamento n.º 2/2008, de 11 de março, por não conclusão das obras de urbanização no prazo fixado na licença e na primeira prorrogação, em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do citado diploma legal; ----- c)

Homologar os dois mapas de medições com os trabalhos para conclusão das obras de urbanização, e respetivos valores, aos quais acrescerá a taxa de IVA em vigor, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos; ----- d) Nos termos

do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 84.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, promover a realização das obras de urbanização, por conta do titular do alvará, e, em consonância, delibere acionar a garantia bancária N.º 125-02-1311910, de 18 de fevereiro de 2008, e aditamento emitido em 05 de março de 2008, emitidos pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo valor de € 139.645,51 (cento e trinta e nove mil seiscientos e quarenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido da taxa de IVA em vigor, conforme os mapas de medições dos trabalhos a realizar, e da remuneração de encargos de administração de 5%, conforme previsto no n.º 3 do artigo 54.º do citado diploma legal; ----- e) Determinar a notificação

imediate da instituição bancária em apreço, sem realização de audiência prévia, atento a fundamentação antecedente e o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, para disponibilização do montante de € 139.645,51 (cento e trinta e nove mil seiscientos e quarenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido da taxa de IVA em vigor e da remuneração de encargos de administração de 5%, conforme previsto no n.º 3 do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; ----- f) Determinar à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Protocolo de colaboração POSEUR entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Proposta n.º 03/VMS/2018, por si firmada em 12 de janeiro de 2018, atinente ao Protocolo de Colaboração POSEUR entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“Gabinete da Vereação

PROPOSTA N.º 03/VMS/2018

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO- POSEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A GESAMB, GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS, EIM

Considerando que:

- O Município de Reguengos de Monsaraz integra o Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora, cuja gestão é responsabilidade da Gesamb- Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM;
- A Gesamb irá apresentar uma candidatura ao Aviso POSEUR-11-2017-22 – Promoção de sistemas inovadores, que se destinem a aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada “Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva;
- Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem como objetivo aumentar as quantidades de resíduos recolhidos seletivamente tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e em discussão no âmbito do Pacote da Economia Circular;
- A minuta de protocolo, bem com o respetivo anexo, constam em anexo à presente proposta, dando-se aqui por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos;

Face ao exposto, propõe-se ao órgão executivo:

- a) Que aprove a celebração de protocolo de colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Gesamb- Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, cuja minuta se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos;
- b) Que seja determinado ao Serviço de Higiene e Ambiente, a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta;”

----- Outrossim, a minuta de Protocolo de colaboração que a seguir se transcreve: -----

“Entre:

Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, pessoa coletiva n.º 506 346 773, com sede no Aterro Sanitário de Évora, Estrada das Alcáçovas, em Évora, representada por Cátia Alexandra Cadima Borges, contribuinte fiscal número 210 750 529, residente em Évora, na qualidade de Diretora Geral da Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM;

E



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, representada por _____, contribuinte fiscal número _____, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx-xxx, em xxxxxxxx, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

Considerando que:

1. A Gesamb é a empresa responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora e pela recolha seletiva de resíduos valorizáveis;
2. A área de intervenção da Gesamb abrange os municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa;
3. O Município de Reguengos de Monsaraz é responsável pela recolha dos resíduos urbanos que entrega na Estação de Transferência e Ecocentro de Reguengos de Monsaraz gerida pela Gesamb que assegura o seu posterior transporte para as instalações de tratamento em Évora;
4. A Gesamb irá apresentar uma candidatura ao Aviso POSEUR-11-2017-22 – Promoção de sistemas inovadores, que se destinem a aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada “Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva”;
5. Esta candidatura integra, entre outras ações, a implementação no município de Reguengos de Monsaraz de um serviço de recolha de resíduos biodegradáveis do setor residencial e não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros e o reforço da atual rede de ecopontos.
6. Estas ações têm como objetivo aumentar as quantidades de resíduos recolhidos seletivamente tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e em discussão no âmbito do Pacote da Economia Circular.

Acordam as entidades,

Artigo 1º

Âmbito

1. Implementação de um serviço de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB), nomeadamente resíduos de jardins, parques e espaços verdes disponíveis;
2. Os RUB recolhidos seletivamente terão como destino a UTB em Évora onde será produzido um composto cuja composição e qualidade será avaliada e comparada com a registada no composto já produzido a partir dos resíduos urbanos indiferenciados.
3. Reforço da atual rede de ecopontos de recolha seletiva de embalagens.

Artigo 2.º

Responsabilidade da Gesamb

1. A Gesamb, irá proceder, após a assinatura do termo de aceitação da candidatura com o POSEUR, e nos termos aí definidos, às seguintes aquisições:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Equipamentos	Valor (S/IVA)
<i>Ecopontos de 2,5 m³</i>	18 525 €
<i>Viatura ligeira de mercadorias (até 3.500 kg)</i>	35 000 €
Total	53 525 €

2. Após a receção da viatura e respetiva assinatura do auto de receção da mesma, a Gesamb disponibilizará a viatura ao Município de Reguengos de Monsaraz no prazo de 15 dias.
3. A Gesamb é responsável pela colocação dos ecopontos nos locais definidos em parceria com o Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 3.º

Responsabilidade do Município

1. Definir a localização, em parceria com a Gesamb, dos ecopontos de 2,5 m³;
2. Definir, com a colaboração da Gesamb, os termos da prestação do serviço de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis;
3. Comunicação e divulgação deste novo serviço junto dos interessados;
4. Apoiar a Gesamb na prestação de esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados pelo POSEUR no âmbito da análise da candidatura;
5. Afetar a viatura ligeira de mercadorias ao serviço de recolha seletiva de resíduos biodegradáveis do setor residencial e não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros;
6. Assumir os custos de exploração com o equipamento referido no ponto anterior, assim como eventuais responsabilidades contraordenacionais que advenham da sua utilização.

Évora, xx de janeiro de 2018

Pela Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM

A Diretora Geral da Gesamb

Pelo Município de Reguengos de Monsaraz

O Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 03/VMS/2018; -----

----- b) Aprovar a celebração de protocolo de colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Gesamb- Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, cuja minuta supra se transcreveu e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Higiene e Ambiente, a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Protocolo de colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Proposta n.º 04/VMS/2018, por si firmado em 12 de janeiro de 2018, atinente ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“Gabinete da Vereação

PROPOSTA N.º 04/VMS/2018

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A GESAMB, GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS, EIM

Considerando que:

- *O Município de Reguengos de Monsaraz integra o Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora, cuja gestão é responsabilidade da Gesamb- Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM;*
- *A Gesamb irá apresentar uma candidatura ao Aviso POSEUR-11-2017-22 – Promoção de sistemas inovadores, que se destinem a aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada “Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva;*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem como objetivo aumentar as quantidades de resíduos recolhidos seletivamente tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e em discussão no âmbito do Pacote da Economia Circular;*
- *A minuta de protocolo, bem com o respetivo anexo, constam em anexo à presente proposta, dando-se aqui por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos;*

Face ao exposto, propõe-se ao órgão executivo:

a) Que aprove a celebração de protocolo de colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Gesamb- Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, cuja minuta se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos;

b) Que seja determinado ao Serviço de Higiene e Ambiente, a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta;”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Outrossim a minuta de Protocolo que de seguida se transcreve: -----

“Entre:

Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, pessoa coletiva n.º 506 346 773, com sede no Aterro Sanitário de Évora, Estrada das Alcáçovas, em Évora, representada por *Cátia Alexandra Cadima Borges*, contribuinte fiscal número 210 750 529, residente em Évora, na qualidade de *Diretora Geral da Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM*;

E

Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, representada por _____, contribuinte fiscal número _____, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx-xxx, em xxxxxxxx, na qualidade de *Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz*;

Considerando que:

7. A Gesamb é a empresa responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora e pela recolha seletiva de resíduos valorizáveis;
8. A área de intervenção da Gesamb abrange os municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa;
9. O Município de Reguengos de Monsaraz é responsável pela recolha dos resíduos urbanos que entrega na Estação de Transferência e Ecocentro de Reguengos de Monsaraz gerida pela Gesamb que assegura o seu posterior transporte para as instalações de tratamento em Évora;
10. A Gesamb irá apresentar uma candidatura ao Aviso POSEUR-11-2017-22 – Promoção de sistemas inovadores, que se destinem a aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada “Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva”;
11. Esta candidatura integra, entre outras ações, a implementação no município de Reguengos de Monsaraz de um serviço de recolha de resíduos biodegradáveis do setor residencial e não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros e o reforço da atual rede de ecopontos.
12. Estas ações têm como objetivo aumentar as quantidades de resíduos recolhidos seletivamente tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e em discussão no âmbito do Pacote da Economia Circular.

Acordam as entidades,

Artigo 1º

Âmbito



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. Implementação de um serviço de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB), nomeadamente resíduos de jardins, parques e espaços verdes disponíveis;
5. Os RUB recolhidos seletivamente terão como destino a UTB em Évora onde será produzido um composto cuja composição e qualidade será avaliada e comparada com a registada no composto já produzido a partir dos resíduos urbanos indiferenciados.
6. Reforço da atual rede de ecopontos de recolha seletiva de embalagens.

Artigo 2.º

Responsabilidade da Gesamb

4. A Gesamb, irá proceder, após a assinatura do termo de aceitação da candidatura com o POSEUR, e nos termos aí definidos, às seguintes aquisições:

Equipamentos	Valor (S/IVA)
Ecopontos de 2,5 m ³	18 525 €
Viatura ligeira de mercadorias (até 3.500 kg)	35 000 €
Total	53 525 €

5. Após a receção da viatura e respetiva assinatura do auto de receção da mesma, a Gesamb disponibilizará a viatura ao Município de Reguengos de Monsaraz no prazo de 15 dias.
6. A Gesamb é responsável pela colocação dos ecopontos nos locais definidos em parceria com o Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 3.º

Responsabilidade do Município

7. Definir a localização, em parceria com a Gesamb, dos ecopontos de 2,5 m³;
8. Definir, com a colaboração da Gesamb, os termos da prestação do serviço de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis;
9. Comunicação e divulgação deste novo serviço junto dos interessados;
10. Apoiar a Gesamb na prestação de esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados pelo POSEUR no âmbito da análise da candidatura;
11. Afetar a viatura ligeira de mercadorias ao serviço de recolha seletiva de resíduos biodegradáveis do setor residencial e não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros;
12. Assumir os custos de exploração com o equipamento referido no ponto anterior, assim como eventuais responsabilidades contraordenacionais que advenham da sua utilização.

Artigo 4.º

Propriedade e utilização dos equipamentos

1. A Gesamb, após a receção da viatura ligeira de mercadorias, assegurará os procedimentos necessário à sua circulação na via pública, nomeadamente ao seu registo, pagamento do Imposto Único de Circulação e seguro contra todo os riscos;
2. O Município conforme n.º 6 do artigo anterior é responsável pelos custos de exploração onde se incluem as despesas referidas no n.º anterior;
3. O Município de Reguengos de Monsaraz assume perante a Gesamb o pagamento de um adiantamento contratual, no valor de 8.028,75 €, por conta da futura aquisição dos equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º mediante o qual os mesmos lhe serão



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

cedidos;

4. A propriedade dos equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º passará a ser do Município de Reguengos de Monsaraz após o término do prazo legal da conclusão da candidatura nos termos do regulamento em vigor no Aviso POSEUR-11-2017-22 e no cumprimento das condições de financiamento do POSEUR, pelo valor do adiantamento fixado no ponto anterior. À presente data, o prazo legal da conclusão da candidatura é de 5 anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras de auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final pelo POSEUR.

Évora, xx de janeiro de 2018

Pela Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM

A Diretora Geral da Gesamb

Pelo Município de Reguengos de Monsaraz

O Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor da senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e dos senhores vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 4/VMS/2018; ----- b) Aprovar a celebração de protocolo de colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Gesamb- Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, cuja minuta aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos; ----- c) Determinar ao Serviço de Higiene e Ambiente, a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

n.º EUR/001/2018, datada de 12 de janeiro de 2018, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal: -----

1.

Processo 51/2017
Requerente Fábio José Catronga Ramalho e outros
Objeto Comunicação Prévia para obras de edificação
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

2.

Processo 52/2017
Requerente Recuperlar – Construção Civil Unipessoal Lda.
Objeto Comunicação Prévia para obras de edificação
Localização Caridade, Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Projetos de Arquitetura e de Especialidades

----- Presente o **processo administrativo n.º 61/2016**, de que é titular Glamourdiscovery, Turismo Ecológico, Lda.. ----

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/001/2018, de 12 de janeiro de 2018, que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica n.º URB/NV/001/2018

Para: Presidente da Câmara Municipal

CC:

De: Serviço de Urbanismo

Assunto: **Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de Arquitetura.**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Utilização:	<i>Fins Turísticos</i>
Requerente:	<i>Glamourdiscovery – Turismo Ecológico Lda.</i>
Processo n.º:	<i>61/2016</i>
Data:	<i>Reguengos de Monsaraz, 12 de janeiro de 2018</i>
Prédio	
Matriz:	<i>Misto</i>
Designação:	<i>“Herdade da Dona Amada”</i>
Artigo:	<i>15; 1427-P</i>
Descrição:	<i>304/19870504 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz</i>
Morada:	
Freguesia:	<i>Monsaraz</i>

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

“O novo programa foi pensado de acordo com as novas necessidades que emergiram, bem como o cruzamento e conjunto de informação dos pareceres existentes já aprovados.

De acordo com a CCDD, desde que o espaço de implantação seja o mesmo do já aprovado, não existe dificuldade face ao aumento de um novo piso.

O programa prevê então um aumento de capacidade de ocupação, passando de 20 para 51 unidades, respeitando assim as novas necessidades, bem como uma organização espacial, mais cómoda, fluida e distribuída por toda a sua extensão.

Foi acrescentado um piso, respeitando o PDM em vigor, que na vertente de turismo nos autoriza até dois pisos, com uma cêrcea máxima de 15 metros, (Alínea i) do Artigo 34º).

Face ao acréscimo de unidades de ocupação, toda a área exterior de lazer, foi repensada e redimensionada, de forma a garantir as boas condições, bem como a adequabilidade do espaço aos seus utilizadores, cumprindo agora os alinhamentos definidos anteriormente, prevendo-se igualmente uma zona de embarcadouro sobre o plano de água em conformidade com a regulamentação em vigor, que por sua vez terá um acesso e uma área de apoio totalmente suspensos, adoçados à zona da piscina exterior, executados em estrutura autoportante e com revestimento em deck de madeira, de modo a salvaguardar a caracterização natural e a permeabilização natural do solo.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de Espaço de Proteção e Valorização Ambiental, cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência em áreas da reserva ecológica nacional (REN), existindo parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR).

Existe cumprimento das normas regulamentares vertidas no PDM por extinção no POAAP.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

a) a emissão de **parecer favorável** desde que mantenha a tipologia turística anteriormente aprovada – Hotel Rural e que cumpra com as condições explanadas no parecer da CCDR;

b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- B) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados, desde que se mantenha a tipologia turística anteriormente aprovada (Hotel Rural) e se cumpra com as condições explanadas no parecer da CCDR; -----
- C) Notificar o titular do processo, Glamourdiscovery, Turismo Ecológico, Lda., do teor da presente deliberação. -

----- Presente o **processo administrativo n.º 44/2017**, de que é titular Corinne Grout da Costa Campos. -----

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/002/2018, de 12 de janeiro de 2018, que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica n.º URB/NV/002/2018

Para: _____
Presidente da Câmara Municipal

CC: _____

De: _____
Serviço de Urbanismo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assunto: *Licenciamento para obras de alterações – aprovação do projeto de Arquitetura.*

Utilização: *Habitação*

Requerente: *Corinne Grout da Costa Campos*

**Processo
n.º:** *44/2017*

Data: *Reguengos de Monsaraz, 12 de janeiro de 2018*

Prédio

Matriz: *Urbano*

Designação:

Artigo: *110*

Descrição: *1282/19961016 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

Morada: *Rua das Flores n.º 12, Telheiro*

Freguesia: *Monsaraz*

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea d), do n.º 4, do Artigo 4.º em articulação com o n.º 6 do mesmo artigo do RJUE.

3. SANEAMENTO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

“O Prédio em causa, está inserido no perímetro urbano do Telheiro (espaço urbano), com uma área total de 84,00 m², e não 74,00m² como consta no registo e caderneta predial, pode provar-se que é engano de medição de áreas, uma vez que o prédio em questão está construído entre moradias por ambos os lados, com exceção do alçado principal que confina com via pública. Apresenta uma superfície coberta de 69,36 m², caracterizada pela existência de uma moradia e uma dependência de apoio, com mais de 70 anos, como se pode constatar pelo tipo de construção existente e data de inscrição da matriz.

Pretende o requerente com a presente remodelação, adquirir condições mínimas de habitabilidade, e dar melhores condições aos prédios vizinhos, uma vez que a construção existente se encontra em ruínas, sendo um perigo tanto para os prédios existentes como para a saúde pública.

Toda a construção existente se insere no edificado envolvente, tentamos ao máximo cumprir com a legislação em vigor, contudo existem alguns pontos como o da escada de acesso aos arrumos tem uma largura de 70cm, pensamos como se trata de um compartimento que não tem funções habitacionais não ser de grande relevância.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que existe cumprimento da estratégia de ordenamento prevista.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente urbana. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- B) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- C) Notificar o titular do processo, Corinne Grout da Costa Campos, do teor da presente deliberação. -----

----- Presente o **processo administrativo n.º 45/2017**, de que é titular Francisco Paixão Rosado. -----

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/003/2018, de 12 de janeiro de 2018, que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica n.º URB/NV/003/2018

Para: Presidente da Câmara Municipal

CC: _____

De: Serviço de Urbanismo

Assunto: **Licenciamento para obras de legalização**

Utilização: **Habitação**

Requerente: **Francisco Paixão Rosado**

Processo n.º: 45/2017

Data: Reguengos de Monsaraz, 12 de janeiro de 2018

Prédio

Matriz: Urbano

Designação: _____

Artigo: 3902



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Descrição: 2335/19940622 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Morada: Rua da Guiné n.º 6, Reguengos de Monsaraz

Freguesia: Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea d), do n.º 4, do Artigo 4.º em articulação com o n.º 6 do mesmo artigo do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

“...submete-se à apreciação o licenciamento, de um processo de arquitetura, para legalizar as obras que foram efetuadas sem licenciamento camarário, as mesmas foram realizadas por necessidade de garantir condições de habitabilidade, sito à rua da Guiné, n.º 6 e rua da Creche, em Reguengos de Monsaraz, com a área coberta de 124,00 m² e descoberta de 22,00 m², perfazendo um total de 146,00 m², inscrito na matriz predial urbana de Reguengos de Monsaraz com o artigo n.º 3902, descrito na conservatória do registo predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 2335/19940622 - Reguengos, de acordo com os elementos escritos e desenhados anexos.

Processo de contraordenação n.º 10/2010, pago pela guia n.º 5/2011.”

In Memória Descritiva



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que existe cumprimento da estratégia de ordenamento prevista.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente urbana. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- B) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- C) Notificar o titular do processo, Francisco Paixão Rosado, do teor da presente deliberação. -----

----- Presente o **processo administrativo n.º 46/2017**, de que é titular Joaquim Luís Gomes Batalha. -----

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/004/2018, de 12 de janeiro de 2018, que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

"Informação Técnica n.º URB/NV/004/2018"

Para:	Presidente da Câmara Municipal
CC:	
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de edificação de armazém agrícola – aprovação dos projetos de Arquitetura e de Especialidades.
Utilização:	Agrícola
Requerente:	Joaquim Luís Gomes Batalha
Processo n.º:	46/2017
Data:	Reguengos de Monsaraz, 12 de janeiro de 2018
Prédio	
Matriz:	Rústico
Designação:	Ferragial dos Palaços
Artigo:	534
Descrição:	1027/19960402 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	
Freguesia:	Campo

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado nos n.ºs 15 e 16, do capítulo III, da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade dos autores. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

“Trata-se da construção nova de um pavilhão industrial destinado à armazenagem de equipamentos e máquinas agrícolas, tendo para o efeito sido projectado um espaço interior amplo, sem divisões interiores, com um portão de entrada de grandes dimensões por forma a permitir o acesso de máquinas agrícolas de grandes dimensões, sendo a iluminação e ventilação natural garantidas com recurso a janelas altas basculantes nas fachadas nascente e poente.

Na intervenção houve o especial cuidado para que o aspecto final da construção se distanciasse tanto quanto possível do aspecto habitual e característico deste tipo de edifícios. Para isso contribuem as paredes exteriores em alvenaria, rebocadas e pintadas a branco com alisares e rodapé pintados à cor vermelho “sangue de boi” e cobertura inclinada de uma água em chapa metálica de cor branca.

O edifício foi implantado na parcela urbana do terreno, junto ao muro limite a norte. O acesso ao edifício será por intermédio de um portão existente ao nível da Rua da Esperança.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de Espaço Urbano, cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No que concerne à Planta de Condicionantes não se verifica a incidência em áreas de qualquer outra servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- B) Em consonância, aprovar os projetos de arquitetura e de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- C) Notificar o titular do processo, Joaquim Luís Gomes Batalha, do teor da presente deliberação. -----

----- Presente o **processo administrativo n.º 50/2017**, de que é titular Elite Vinhos – Produção e Comercialização de Vinhos, Lda.. -----

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/005/2018, de 12 de janeiro de 2018, que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica n.º URB/NV/005/2018

Para: Presidente da Câmara Municipal

CC:

De: Serviço de Urbanismo

Assunto: Licenciamento para obras de legalização



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Utilização:	<i>Armazéns Agrícolas</i>
Requerente:	<i>Elite Vinhos, Produção e Comercialização de Vinhos, Lda.</i>
Processo n.º:	<i>50/2017</i>
Data:	<i>Reguengos de Monsaraz, 12 de janeiro de 2018</i>
Prédio	
Matriz:	<i>Rústico</i>
Designação:	<i>Coutada</i>
Artigo:	<i>552</i>
Descrição:	<i>1710/19911018 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz</i>
Morada:	
Freguesia:	<i>Reguengos de Monsaraz</i>

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

“Pretende-se no imediato legalizar as edificações existentes. Por isso não há qualquer intenção nesta fase de intervir em termos de operação urbanística sobre qualquer delas. No entanto, pretende-se a sua reutilização para recuperar a função de apoio às actividades agrícolas, incluindo à exploração da vinha.

Nesse sentido há a possibilidade de transformação futura de parte dos edifícios em adega. Quando se entender ser útil avançar para essa fase, iniciar-se-ão os respectivos procedimentos nos termos do estipulado no âmbito dos procedimentos de Licenciamento Municipal.

Sendo os edifícios existentes, e estando juntos à vinha que está em exploração, tem todo o sentido reutiliza-los para dar o apoio necessário a essa actividade, por razões de racionalidade e sustentabilidade.

Acresce que os edifícios, tal como se comprova pelos documentos anexos, existem desde data anterior à publicação quer do PDM de Reguengos de Monsaraz (RCM 132/95 de 10 de Novembro) quer da publicação da REN concelhia (1995).”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de Outros Espaços Agrícolas, cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência em áreas da reserva ecológica nacional (REN). O pedido teve parecer da CCDR relativamente ao solicitado.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

Os edifícios existentes apresentam uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promovem um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- B) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- C) Notificar o titular do processo, Elite Vinhos – Produção e Comercialização de Vinhos, Lda., do teor da presente deliberação. -----

---- Presente o **processo administrativo n.º 53/2017**, de que é titular Pedro Duarte Flores Velho. -----

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/006/2018, de 12 de janeiro de 2018, que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica n.º URB/NV/006/2018

Para: Presidente da Câmara Municipal

CC: _____

De: Serviço de Urbanismo

Assunto: Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de Arquitetura.

Utilização: Habitação

Requerente: Pedro Duarte Flores Velho

Processo n.º: 53/2017

Data: Reguengos de Monsaraz, 12 de janeiro de 2018

Prédio

Matriz: Urbano



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Designação:

Artigo:	5350
Descrição:	4368/20030912 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Quinta da Tapada lote n.º 6, Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea d), do n.º 4, do Artigo 4.º em articulação com o n.º 6 do mesmo artigo do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

“Trata-se de um lote integrado no loteamento n.º2/2003, numa área residencial constituída por lotes de habitação unifamiliar, encontrando-se o lote devidamente infraestruturado.

O edifício irá integrar uma frente urbana que de acordo com a planta de síntese do loteamento será gerada por moradias de escala similar, devendo ser respeitadas as condicionantes urbanísticas previstas pelo Alvará de loteamento.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A proposta de intervenção tem por base uma habitação de tipologia T5, desenvolvida em dois pisos, estabelecendo-se um programa funcional com base em pressupostos estabelecidos pelo requerente.

O programa associa no piso térreo os espaços de serviço e lazer, como são, a sala de estar, cozinha, despensa/lavandaria, arrumo e garagem. Este piso compreende um quarto de hóspedes e um escritório servidos por uma instalação sanitária comum. São previstos pequenos alpendres de enquadramento exterior ao edifício potenciando a proteção da entrada e a constituição de zonas de estar no exterior. O espaço de logradouro integra uma piscina e um pequeno anexo constituído por um alpendre e instalação sanitária de apoio à piscina.

O piso superior reserva-se aos quartos. São contemplados dois quartos com instalação sanitária comum e outro, munido de instalação sanitária privativa e closet.

Os quartos beneficiam de um espaço exterior privativo.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que existe cumprimento da estratégia de ordenamento prevista.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

*a) a emissão de **parecer favorável**;*

b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- B) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- C) Notificar o titular do processo, Pedro Duarte Flores Velho, do teor da presente deliberação. -----

----- Presente o **processo administrativo n.º 39/2017**, de que titular Ana Rita dos Santos Fonseca e outros. -----

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/007/2018, de 12 de janeiro de 2018, que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica n.º URB/NV/007/2018

Para: *Presidente da Câmara Municipal*

CC: _____

De: *Serviço de Urbanismo*

Assunto: *Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos das especialidades.*

Utilização: *Parque de Campismo*

Requerente: *Ana Rita dos Santos Fonseca*

Processo n.º: *39/2017*

Data: *Reguengos de Monsaraz, 12 de janeiro de 2018*

Prédio

Matriz: *Rústico*

Designação: *“Palaios”*

Artigo: *15*

Descrição: *2358/20170904 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

Morada: _____

Freguesia: *Campo*

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de edificação, como se verifica no processo n.º 39/2017 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/114/2017, de 4 de outubro, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 26 de outubro de 2017.

2.2 Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- A) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- B) Em consonância, aprovar o projeto de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- C) Notificar o titular do processo, Ana Rita dos Santos Fonseca e outros, do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º, do Anexo I, à Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. ----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e vinte e cinco minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavei, li e subscrevi a presente ata. -----